

ICMS ECOLÓGICO NO PIAUÍ: UMA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA DOS SELOS AMBIENTAIS

ICMS ECOLÓGICO EN PIAUÍ: UN ANÁLISIS PRESUPUESTARIO DE LOS SELLOS AMBIENTALES

ECOLOGICAL ICMS IN PIAUÍ: A BUDGETARY ANALYSIS OF ENVIRONMENTAL SEALS

Apresentação: Comunicação Oral

Igor Litmanen Ferreira Lima¹; Odílio José de Sousa Neto²; Reginaldo Magalhães³

DOI: <https://doi.org/10.31692/2596-0857.VIIICOINTERPDVGT.0110>

RESUMO

Este estudo realiza uma análise aprofundada sobre o ICMS Ecológico — uma modalidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços com abordagem ambiental — implementado nos municípios de Água Branca, Angical e Amarante, no estado do Piauí. Essa política pública visa o cultivo da preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável ao distribuir recursos financeiros para municípios que adotam práticas de conservação. No Piauí, o ICMS Ecológico se aplica por meio da classificação dos municípios em Selos Ambientais (A, B e C), conforme seu atendimento a critérios específicos de sustentabilidade definidos pelo SEMAR-PI. Dada a evidente vulnerabilidade ambiental, descrita pelo bioma semiárido e a pressão sobre recursos naturais, o programa torna-se um importante mecanismo de incentivo à preservação de ecossistemas e à promoção de práticas sustentáveis. O artigo adota uma metodologia quali-quantitativa, analisando dados financeiros e ambientais dos municípios entre os anos de 2022 e 2024 para avaliar os impactos econômicos e ecológicos do programa. Com base em uma análise documental e consultas a relatórios de transparência e publicações científicas, verifica-se como o ICMS Ecológico promove benefícios financeiros e ambientais aos municípios, fortalecendo a gestão local e incentivando a adesão a critérios de sustentabilidade. Os resultados mostram que a participação no programa permite aos municípios aumentar suas receitas e intensificar políticas ambientais, fomentando uma cultura de preservação local. Conclui-se que o ICMS Ecológico configura-se como uma ferramenta estratégica relevante para enfrentar os desafios ambientais no Piauí, contribuindo para a criação de uma consciência ecológica mais sólida e de práticas de conservação aprimoradas.

Palavras-Chave: ICMS Ecológico, Selos Ambientais, Piauí.

RESUMEN

Este estudio analiza el ICMS Ecológico, una especie de Impuesto a la Circulación de Bienes y Servicios

¹ Graduando em Administração, IFPI Campus Angical, caang.2021119badm0130@aluno.ifpi.edu.br

² Graduando em Administração, IFPI Campus Angical, caang.2021119badm0122@aluno.ifpi.edu.br

³ Mestre em Ciência da Propriedade Intelectual, Docente do Instituto Federal do Piauí, reginaldo.magalhaes@ifpi.edu.br

con enfoque ambiental, implementado en los municipios de Água Branca, Angical y Amarante, en el estado de Piauí. Esta política pública tiene como objetivo cultivar la preservación ambiental y el desarrollo sostenible mediante la distribución de recursos financieros a los municipios que adopten prácticas de conservación. En Piauí, el ICMS Ecológico se aplica a través de la clasificación de los municipios en Sellos Ambientales (A, B y C), según el cumplimiento de criterios específicos de sustentabilidad definidos por la SEMAR-PI. Dada la evidente vulnerabilidad ambiental, que describe el bioma semiárido y la presión sobre los recursos naturales, el programa se convierte en un mecanismo importante para incentivar la preservación de los ecosistemas y la promoción de prácticas sustentables. El artículo adopta una metodología cuali-cuantitativa, analizando datos financieros y ambientales de los municipios entre los años 2022 y 2024 para evaluar los impactos económicos y ecológicos del programa. A partir de un análisis documental y consultas de informes de transparencia y publicaciones científicas, se puede observar cómo el ICMS Ecológico promueve beneficios financieros y ambientales a los municipios, fortaleciendo la gestión local e incentivando el cumplimiento de criterios de sostenibilidad. Los resultados muestran que la participación en el programa permite a los municipios aumentar sus ingresos e intensificar las políticas ambientales, fomentando una cultura de preservación local. Se concluye que el ICMS Ecológico es una herramienta estratégica relevante para enfrentar los desafíos ambientales en Piauí, contribuyendo a la creación de una conciencia ecológica más sólida y mejores prácticas de conservación.

Palabras Clave: ICMS Ecológico, Sellos Ambientales, Piauí.

ABSTRACT

This study examines the Ecological ICMS — a form of the Tax on the Circulation of Goods and Services with an environmental approach — implemented in the municipalities of Água Branca, Angical, and Amarante, in the state of Piauí. This public policy aims to cultivate environmental preservation and sustainable development by distributing financial resources to municipalities that adopt conservation practices. In Piauí, the Ecological ICMS is applied by classifying municipalities into Environmental Seals (A, B, and C), according to their compliance with specific sustainability criteria defined by SEMAR-PI. Given the evident environmental vulnerability described by the semiarid biome and pressure on natural resources, the program becomes an important mechanism to encourage the preservation of ecosystems and the promotion of sustainable practices. The article adopts a qualitative-quantitative methodology, analyzing financial and environmental data from the municipalities between the years 2022 and 2024 to assess the economic and ecological impacts of the program. Based on a documentary analysis and consultations with transparency reports and scientific publications, it is possible to verify how the Ecological ICMS promotes financial and environmental benefits to municipalities, strengthening local management and encouraging adherence to sustainability criteria. The results show that participation in the program allows municipalities to increase their revenues and intensify environmental policies, fostering a culture of local preservation. It is concluded that the Ecological ICMS is a relevant strategic tool to face environmental challenges in Piauí, contributing to the creation of a more solid ecological awareness and improved conservation practices.

Keywords: Ecological ICMS, Environmental Seals, Piauí.

INTRODUÇÃO

Atualmente, o Brasil enfrenta sérios desafios ambientais, como o desmatamento, as queimadas e a poluição do solo causada pelo uso excessivo de agrotóxicos. Segundo dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), mais de 90% dos municípios do país lidam com algum tipo de degradação ambiental. Esses problemas têm raízes profundas e exigem soluções efetivas. Para enfrentar os impactos dessas questões, diversas iniciativas têm sido implementadas, com destaque para o ICMS ecológico. Essa é uma subdivisão do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), que visa incentivar e

recompensar os municípios que adotam políticas de preservação ambiental. Essa ferramenta de gestão ambiental é um passo importante em direção ao desenvolvimento sustentável e à mitigação dos danos ambientais no Brasil.

Nesse contexto, a pesquisa em questão se torna relevante ao destacar a aplicabilidade do ICMS ecológico no Piauí. Essa iniciativa tem contribuído para a preservação dos recursos naturais locais e para enfrentar os problemas ambientais da região, como o desmatamento e as queimadas. O ICMS ecológico possui dois objetivos principais: conservação e compensação. A conservação incentiva os municípios a adotarem ações voltadas à proteção ambiental e ao desenvolvimento sustentável, por meio da criação de unidades de conservação, preservação de áreas já existentes e incorporação de práticas que promovam o equilíbrio ecológico, a justiça social e o crescimento econômico. Por sua vez, a compensação oferece recompensas financeiras aos municípios que abrigam áreas protegidas.

Assim, o artigo propõe analisar a aplicabilidade do ICMS ecológico no Piauí, examinando os critérios para a classificação dos municípios contemplados (Água Branca, Angical e Amarante do Piauí) com os selos, que são divididos em "A", "B" e "C". O objetivo também é entender os benefícios e as vantagens que o ICMS ecológico trouxe para esses municípios, demonstrando com dados como a obtenção de um dos selos ambientais influencia o valor recebido do ICMS.

O presente artigo adota uma abordagem qualitativa, baseando-se em pesquisa bibliográfica e documental, predominantemente composta por artigos científicos e relatórios de instituições sobre o tema. Além disso, foram realizadas visitas a sites de organizações brasileiras, como o IBGE, SEMAR-PI (Sistema de Monitoramento Ambiental do Piauí) e os Portais da Transparência dos municípios. Pode-se concluir que a implementação do ICMS ecológico proporciona aos municípios mais recursos e maior credibilidade, especialmente por meio da obtenção de Selos Ambientais mais elevados.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Nessa seção terá um aprofundamento maior sobre o ICMS ecológico, explicando o seu surgimento e como é executado nos estados do Paraná, o primeiro estado a implantar o ICMS ecológico, e no Piauí, base de pesquisa para o artigo em questão, especificando seu funcionamento em 3 (três) municípios do Médio-Parnaíba (Água Branca, Angical e Amarante) do Piauí).

Durante toda a história do Brasil a questão de impostos, e arrecadação tributária, sempre seguiu por uma linha intermitente, devido a uma série de conflitos e mudanças no governo, e

em suas várias constituições, um claro exemplo foi o período da ditadura militar (que durou de 1964-1985) e foi bastante conturbado para todo o País. Surgindo na constituição de 1988, que é a atual constituição vigente, o ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços). Foi criado com o objetivo de engrandecer a arrecadação tributária nos Estados, ele é denominado de natureza Fiscal, ou seja, é voltado para a arrecadação monetária com o objetivo custear despesas públicas, já que sua função é fazer com que 25% dos recursos coletados por um estado, em um determinado período, seja distribuído para os municípios do mesmo.

Segundo o art.10 da Constituição Brasileira, compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior. Assim, presume-se que cada Estado poderá instituir, cobrar e legislar sobre o ICMS através de instrumentos normativos próprios, como as Leis e Decretos, que recebem a alcunha de regulamentos.

O ICMS Ecológico é um novo sistema que permite que os municípios recebam uma parcela maior dos recursos financeiros que os estados arrecadam por meio da circulação de mercadorias e serviços (ICMS) do que já têm direito. Sua importância se dá por conta da preocupação com os recursos naturais sendo reduzidos em larga escala, mesmo com as conferências ambientais sendo feitas desde da década de 70, a destruição da biodiversidade no planeta continuou alta. Com essa preocupação com o meio ambiente, as nações implantaram formas de parar ou reduzir a destruição da biodiversidade das suas terras, como o crédito de carbono, tendo essa pressão social de encontrar alternativas para obter essa redução, que o Brasil, especificamente no Paraná, implantou, em 1991, um sistema como ICMS ecológico.

A proposta deste imposto possui um caráter inovador no contexto de políticas públicas ambientais brasileiras, uma vez que somente terá o direcionamento de recursos aos municípios de acordo com suas ações na proteção da natureza. Caso os Municípios preservem suas florestas e conservem sua biodiversidade, ganham uma pontuação maior nos critérios de repasse, passando a receber recursos financeiros a título de compensação pelas áreas destinadas à conservação e, ao mesmo tempo, um incentivo para manutenção e criação de novas áreas para a conservação da biodiversidade. (Neto, 2020, p.20).

O Paraná, pioneiro do país no quesito do ICMS ecológico, criou essa ramificação do ICMS no início da década de 90, combinando as preocupações ambientais e econômicas que haviam no país, tentando reduzir os impactos ambientais e aumentar a conscientização da

população, seu ponta pé inicial serviu de inspiração e exemplo em todo país. Nesse Estado, as transferências são feitas da seguinte forma: De 25% do ICMS transferível para Municípios, 5% são designados para atender aos padrões ecológicos. Destes, 50% ou 2,5% vão para os municípios com fontes de abastecimento, os restantes 50% ou 2,5% pertencem a municípios diretamente dependentes com unidades de proteção ambiental.

Seguindo os mesmos passos do Paraná, em 2008 o Piauí implanta a Lei Estadual nº 5.813/2008, que cria o ICMS ecológico no Piauí, mas com diferenças nas suas formas de implantação, comparando-as com o Paraná. O Piauí criou o "Selo Ambiental", cujo objetivo é subdividir o valor do recebimento do ICMS Ecológico em 3 (três) tipos de selo: A, B e C. A forma com que um município é classificado com um dos três selos é feito através de determinados critérios que estão elencados no Anexo I do Decreto nº 21.996 19/04/2023. No caso do Piauí, o repasse é feito de forma diferente do Paraná, pois utiliza os chamados Selos Ambientais, que se trata da classificação da porcentagem do ICMS ecológico recebido pelo município de acordo com a sua classificação e com o tempo mantendo a classificação do selo. Os selos são divididos em 3 (três): "A", "B" e "C", sendo que para obter cada um deles, necessita-se alcançar e apresentar os critérios, 6 critérios para o selo "A", 4 critérios para o selo "B" e 3 critérios para o "C", de acordo com os critérios e a alíquota estabelecidos pelo SEMAR-PI, em um total de nove requisitos. Vale ressaltar que para atingir a alíquota máxima em cada selo, deve-se alcançar o 3º ano consecutivo com o selo, ou seja, mantendo ou aumentando os critérios alcançados para ter uma maior porcentagem.

De acordo com o SEMAR-PI, os municípios de Água Branca, Angical e Amarante obtiveram seus primeiros Selos Ambientais em 2018 e 2019, respectivamente, com Água Branca recebendo a certificação em 2018 e Angical e Amarante em 2019. A partir dessa conquista inicial, esses municípios têm se empenhado na implementação de práticas ambientais sustentáveis, visando ao desenvolvimento ecológico e à melhoria da gestão ambiental local. Dessa forma, o presente artigo tem como foco os dados do ICMS e do ICMS Ecológico nos anos de 2022, 2023 e 2024, por serem anos mais recentes e mais relevantes para o demonstrativo de dados.

O ICMS Ecológico é um mecanismo que amplia a arrecadação municipal com base em critérios ambientais, surgido da necessidade de conciliar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental. Sua criação no Paraná, em 1991, refletiu uma resposta às pressões crescentes globais para mitigação dos impactos ambientais. Diversos estudos destacam que, ao vincular uma parcela dos recursos à preservação e recuperação ambiental, o ICMS Ecológico impulsiona políticas locais de sustentabilidade e promove a conscientização ambiental. A

inovação desse imposto reside no incentivo financeiro direto para práticas de conservação, destacando-se como um exemplo de política pública ambiental que recompensa ações concretas de preservação.

No Piauí, a implementação do ICMS Ecológico por meio da Lei Estadual nº 5.813/2008 e a criação dos Selos Ambientais (A, B e C) permitiram uma adaptação à realidade regional, marcada por desafios específicos como o bioma semiárido e a escassez de recursos hídricos. A atribuição dos selos depende do atendimento aos critérios de sustentabilidade definidos pela SEMAR-PI, o que cria uma classificação diferenciada dos municípios com base no seu comprometimento ambiental. Cada selo é obtido conforme a pontuação obtida em indicadores como gestão de resíduos sólidos, educação ambiental, redução de desmatamento e conservação de mananciais, aspectos cruciais para a conservação do bioma piauiense. Essa segmentação permite que o ICMS Ecológico se ajuste às realidades ecológicas locais, incentivando melhorias contínuas.

Estudos comparativos entre estados brasileiros que adotaram o ICMS Ecológico indicam que a destinação de recursos com base em critérios ambientais contribui para o fortalecimento das gestões municipais e para o aumento do engajamento da população nas causas ambientais. No Piauí, a evolução dos impactos ambientais em municípios como Água Branca, Angical e Amarante demonstram como a política promove o desenvolvimento sustentável e a preservação local. Uma análise dos repasses de 2022 a 2024 mostra o potencial desse mecanismo para fortalecer a autonomia financeira e a infraestrutura ambiental dos municípios, consolidando o ICMS Ecológico como uma estratégia eficiente de preservação em regiões de alta vulnerabilidade ambiental.

METODOLOGIA

Para alcançar os objetivos deste estudo optou-se pela realização de uma pesquisa do tipo bibliográficas (artigos sobre o determinado assunto ou algo referente), quali quantitativa (abordando os benefícios de se ter aplicado o ICMS ecológico no seu município e trazendo em números reais, quanto que cada um dos municípios escolhidos receberam de ICMS ecológico nos anos de 2022 a 2024). Com os resultados obtidos com o retorno da busca selecionamos os artigos de publicações mais recentes, os mais relevantes e que mantêm relação direta com o tema de estudo.

A pesquisa se faz necessária para mostrar, não somente os benefícios fiscais gerados por cada um dos selos ambientais, mas também apresentar o desenvolvimento dos municípios contemplados com eles, junto dos benefícios ecológicos que se fazem imprescindíveis no cenário atual do nosso estado e da nossa região.

Os critérios adotados para a construção da base de dados do presente artigo foram fundamentados em um conjunto de legislações pertinentes ao ICMS e ao ICMS ecológico no estado do Piauí. A pesquisa também incluiu a consulta aos Portais de Transparência dos municípios analisados, visando assegurar a abrangência e a atualidade das informações coletadas. Além disso, foram explorados diversos artigos e revistas científicas que tratam do tema, com ênfase em publicações disponíveis na plataforma Google Acadêmico.

A seleção dos materiais foi realizada por meio de uma análise criteriosa, na qual foram utilizadas palavras-chave como “ICMS ecológico”, “Selos Ambientais” e “Piauí”. Essa delimitação foi efetivada com base na relevância e pertinência do conteúdo abordado, assegurando que os estudos selecionados contribuíssem de maneira significativa para a discussão em torno do ICMS ecológico e suas implicações para a sustentabilidade ambiental no contexto piauiense.

A estratégia de busca e seleção adotada visa não apenas reunir uma base de dados robusta, mas também fomentar uma reflexão crítica sobre as práticas e políticas públicas associadas a este mecanismo fiscal, tendo em vista suas potencialidades e desafios na promoção da conservação ambiental e do desenvolvimento sustentável.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Com base nos dados obtidos, pode-se analisar o ICMS Ecológico em duas visões: a ambiental e a monetária. Partindo do ponto ambiental, cada município deve alcançar um determinado número de critérios para receber um dos selos ambientais. Os selos são divididos em três categorias: A, B e C. Para obter cada um deles, é necessário alcançar e apresentar critérios específicos: 6 (seis) critérios para o selo A, 4 (quatro) critérios para o selo B e 3 (três) critérios para o selo C, no mínimo.

A seguir temos os dados apresentando quais critérios devem ser atendidos, suas devidas pontuações e os documentos comprobatórios:

Quadro 01: Critérios para Avaliação dos Selos Ambientais

Critérios para Avaliação	Item Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação Mínima
1- Gerenciamento de resíduos sólidos	<p>Destinação de resíduos em aterro sanitário (20 pontos);</p> <p>Coleta seletiva regular (8 pontos);</p> <p>Possuir serviço regular de coleta, transbordo e transporte de resíduos sólidos e limpeza pública (6 pontos);</p> <p>Possuir serviço regular de coleta de resíduos de serviço de saúde (4 pontos);</p> <p>Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (4 pontos);</p> <p>Possuir local de entrega voluntária de resíduos sólidos recicláveis (1 ponto por local, máximo de 4 pontos);</p> <p>Ações de incentivo e estímulo a cooperativas e associações de trabalhadores de coleta e seleção de materiais recicláveis (6 pontos).</p>	<p>Licença ambiental de operação do órgão competente em validade, juntamente com contrato ou comprovação de vínculo;</p> <p>Instrumento de planejamento (projeto técnico ou programa) e relatório operacional;</p> <p>Relatório operacional do período de apuração com registro fotográfico;</p> <p>Relatório operacional do período de apuração com registro fotográfico;</p> <p>Apresentação do plano ou plano simplificado;</p> <p>Relatório operacional contendo endereço e descrição do quantitativo recebido, além de fotos;</p> <p>Contrato, convênio ou outro instrumento de parceria, junto a projeto ou documento de planejamento e relatório operacional.</p>	30 pontos

<p>2- Educação Ambiental</p>	<p>Capacitação de recursos humanos municipais sobre dimensão ambiental (2 pontos a cada 8h por evento, máximo de 6 pontos); Formação complementar de professores voltada à dimensão ambiental (2 pontos a cada 8h por evento, máximo de 8 pontos); Treinamento de técnicos e gestores do órgão local de meio ambiente (1 ponto a cada 20h por evento; máximo de 8 pontos); Desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados à dimensão ambiental (4 pontos a cada publicação, máximo de 8 pontos); Promoção e divulgação de material educativo (1 ponto a cada publicação, máximo de 4 pontos); Ações de educação ambiental em âmbito escolar (4 pontos a cada projeto, máximo de 12 pontos); Atividades sociais de educação ambiental (2 pontos a cada evento, máximo de 8 pontos).</p>	<p>Relatório operacional de cursos, palestras ou treinamentos, incluindo lista de frequência; Relatório operacional de cursos, palestras e treinamentos, incluindo lista de frequência; Relatório operacional de cursos, palestras e treinamentos, incluindo lista de frequência; Publicação de estudos através de artigos científicos, resumos, livros ou publicações científicas; Cópia da publicação e comprovação de contratação do serviço ou de impulsionamento em mídia digital; Projeto escolar ou educacional e relatório operacional; Relatório operacional de eventos públicos temáticos.</p>	<p>16 pontos</p>
<p>3- Redução do Índice de Desmatamento</p>	<p>Redução do desmatamento (6 pontos); Identificação e monitoramento de áreas degradadas (10 pontos); Execução de ações de recuperação de áreas degradadas (5 pontos por ação, máximo de 20 pontos); Controle e gerenciamento de autorizações florestais (4 pontos); Plantio anual de mudas de espécies nativas (04 pontos, até 5% do quantitativo populacional. 06 pontos Acima de 5% até 10% da população. 08 pontos acima de 10% até 15% da população).</p>	<p>Comprovação técnica e apresentação de execução de metas de programa ambiental; Relatório operacional com identificação e qualificação de áreas degradadas; Relatório operacional com registro fotográfico; Relatório operacional comprovando a instituição e operacionalização dos sistemas de controle; Relatório operacional com registro fotográfico e comprovação de quantitativo.</p>	<p>20 pontos</p>

<p>4- Redução do Risco de Queimadas e Conservação</p>	<p>Existência de brigada pública municipal de combate a incêndios florestais (8 pontos); Execução de ações de combate às mudanças climáticas (10 pontos); Apoio e cooperação com brigada privada de combate a incêndios florestais (4 pontos); Brigadas temporárias de combate a incêndio (4 pontos); Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e Queimadas (2 pontos); Execução de ações de proteção de matas ciliares (2 pontos por ação, máximo de 8 pontos); Execução de ações de proteção do solo (2 pontos por ação, máximo de 8 pontos); Treinamento qualificado para combate a incêndios florestais (6 pontos); Execução de ações de monitoramento e/ou proteção da fauna silvestre (4 pontos); Execução de ações de promoção do bem-estar animal (4 pontos por tipo de ação, máximo de 12).</p>	<p>Instrumento legal de instituição de brigada e relatório operacional; Projeto técnico detalhado e relatório operacional; Instrumento particular de instituição de associação ou cooperativa, termo de cooperação e relatório operacional; Edital de contratação de pessoal e instrumento legal municipal que declare emergência ambiental, além de relatório operacional; Cópia do plano de prevenção e combate a incêndios florestais; Projeto técnico detalhado e relatório operacional; Projeto técnico detalhado e relatório operacional; Cópia de documento que ateste a qualificação dos brigadistas; Projeto técnico detalhado e relatório operacional; Relatório contendo descrição da estrutura física e instrumento de parceria ou convênio.</p>	<p>20 pontos</p>
<p>5- Proteção de Mananciais de Abastecimento</p>	<p>Cobertura da rede de esgotamento sanitário (Y x 2, sendo Y o quantitativo da porcentagem de cobertura máximo de 20 pontos); Execução de ações de proteção de nascentes (2 pontos por ação, máximo de 8 pontos); Execução de ações de recuperação e preservação de recursos hídricos (4 pontos por ação).</p>	<p>Declaração emitida pela concessionária ou empresa de serviços de saneamento e licença ambiental de operação; Projeto técnico detalhado e relatório operacional; Relatório operacional com registro fotográfico.</p>	<p>14 pontos</p>

<p>6- Identificação e Mitigação das Fontes de Poluição</p>	<p>Campanhas educativas ou de combate e controle da poluição sonora (4 pontos); Campanhas educativas ou de combate da poluição atmosférica e mudanças climáticas (4 pontos); Campanhas educativas ou de combate e controle da poluição visual (4 pontos); Planejamento e estruturação da fiscalização ambiental municipal (4 pontos); Exercício da fiscalização de fontes de poluição sonora (8 pontos); Exercício da fiscalização de fontes de poluição visual (8 pontos); Exercício da fiscalização de fontes de poluição atmosférica (8 pontos).</p>	<p>Relatório operacional contendo a descrição das atividades; Relatório operacional descrevendo o quadro de funcionários e comprovante de designação da autoridade julgadora; Relatório operacional contendo a descrição das atividades de fiscalização.</p>	<p>20 pontos</p>
<p>7- Edificações Irregulares</p>	<p>Estrutura institucional de controle da aplicação da lei municipal de uso e ocupação do solo (6 pontos); Controle efetivo de uso e ocupação do solo do município (4 pontos); Exercício de fiscalização de irregularidades na aplicação da norma de uso e ocupação do solo (6 pontos); Proposta de requalificação urbana em execução durante o período de apuração (8 pontos); Mapeamento atualizado de assentamentos precários e edificações irregulares (8 pontos).</p>	<p>Instrumento legal de instituição da política municipal de uso e ocupação do solo, além de instrumentos legais de controle; Relatório operacional detalhando as licenças urbanísticas emitidas; Relatório operacional contendo a descrição das atividades de fiscalização; Cópia do plano de requalificação urbana e relatório operacional; Diagnóstico do território municipal.</p>	<p>14 pontos</p>
<p>8- Unidades de Conservação</p>	<p>Incidência territorial de unidade de conservação (04 pontos até 25% do território municipal, 08 pontos acima de 25% até 50%, 12 pontos acima de 50% até 75% e 14 pontos acima de 75% do território municipal); Estrutura física de unidade de conservação municipal: existência de sede administrativa (4 pontos); Instituição de plano de manejo da unidade de conservação municipal (6 pontos); Demarcação dos limites da unidade de conservação municipal (4 pontos); Existência do conselho gestor da unidade de conservação municipal (6 pontos).</p>	<p>Ato normativo de criação e relatório de comprovação de incidência territorial; Relatório operacional com descrição dos equipamentos e instalações; Cópia do plano de manejo, publicação do ato de aprovação e relatório operacional; Mapa com localização dos marcos e limites; Ato legal de criação do conselho e instrumento legal de nomeação dos membros.</p>	<p>14 pontos</p>

9 - Legislação sobre a Política Municipal de Meio Ambiente	Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas (6 pontos); Instituição de cobrança por serviço de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos (6 pontos); Política Municipal de Meio Ambiente (6 pontos); Política Municipal de Educação Ambiental (6 pontos); Órgão Municipal de Meio Ambiente (6 pontos); Fundo Municipal do Meio Ambiente (6 pontos); Legislação de controle da poluição sonora (6 pontos); Legislação de controle da poluição visual (2 pontos); Legislação de controle da poluição atmosférica (2 pontos); Legislações específicas sobre o licenciamento ambiental municipal (2 pontos); Legislação de promoção do bem-estar animal (4 pontos).	Legislação ambiental municipal sobre o tema; Legislação municipal sobre o tema; Cópia da lei de criação do órgão executivo municipal e ato de nomeação; Cópia da lei de criação do fundo municipal do meio ambiente. Cópia do instrumento legal devidamente publicado; Cópia dos instrumentos legais devidamente publicados.	20 pontos
--	---	---	-----------

Fonte: Decreto Nº 21.996 19/04/2023

De acordo com a SEMAR-PI, cada um dos 3 municípios estudados alcançou para ter seu Selo Ambiental nos anos de 2022 a 2024. Em 2022, o município de Água Branca atingiu 4 dos 9 critérios (1, 2, 5 e 9) e conquistou o Selo B do ICMS Ecológico. Em 2023, avançou para 8 dos 9 critérios (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 9), garantindo o Selo A. Em 2024, alcançou 6 dos 9 critérios (1, 2, 5, 6, 7 e 9), mantendo o Selo A. O município de Amarante também obteve 4 dos 9 critérios em 2022 (2, 6, 7 e 9) e conquistou o Selo B. No ano seguinte, atingiu 7 dos 9 critérios (2, 3, 4, 5, 6, 7 e 9), recebendo o Selo A, e em 2024 alcançou 5 dos 9 critérios (2, 3, 5, 7 e 9), garantindo o Selo B. Por sua vez, Angical alcançou 4 dos 9 critérios em 2022 (4, 6, 7 e 9) e conquistou o Selo B. Em 2023, obteve 3 dos 9 critérios (2, 6 e 9), recebendo o Selo C, mas em 2024 avançou para 8 dos 9 critérios (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 9), conquistando o Selo A. É importante notar que os dados de 2024 abrangem o período de janeiro a setembro, enquanto os dados de 2022 e 2023 referem-se a anos completos. A tabela abaixo apresenta o valor recebido do ICMS pelos municípios. A seguir temos uma tabela das porcentagens do acréscimo do ICMS Ecológico em cada Selo Ambiental e no determinado número de anos seguidos com o selo

conquistado:

Tabela 01: Valores das Porcentagens do ICMS Ecológico de acordo com os anos (%)

Selo/Número de Anos	1 Ano	2 Anos	3 Anos
Selo A	0,70%	1,30%	2,00%
Selo B	0,50%	1,00%	1,65%
Selo C	0,30%	0,70%	1,35%

Fonte: SEMAR-PI

Para calcular o valor do ICMS Ecológico, basta saber o Selo Ambiental do município, verificar o tempo (em anos) que ele possui o selo e acrescentar a porcentagem ao valor total arrecadado por aquele município. A seguir temos uma tabela dos valores do ICMS arrecadados pelos municípios:

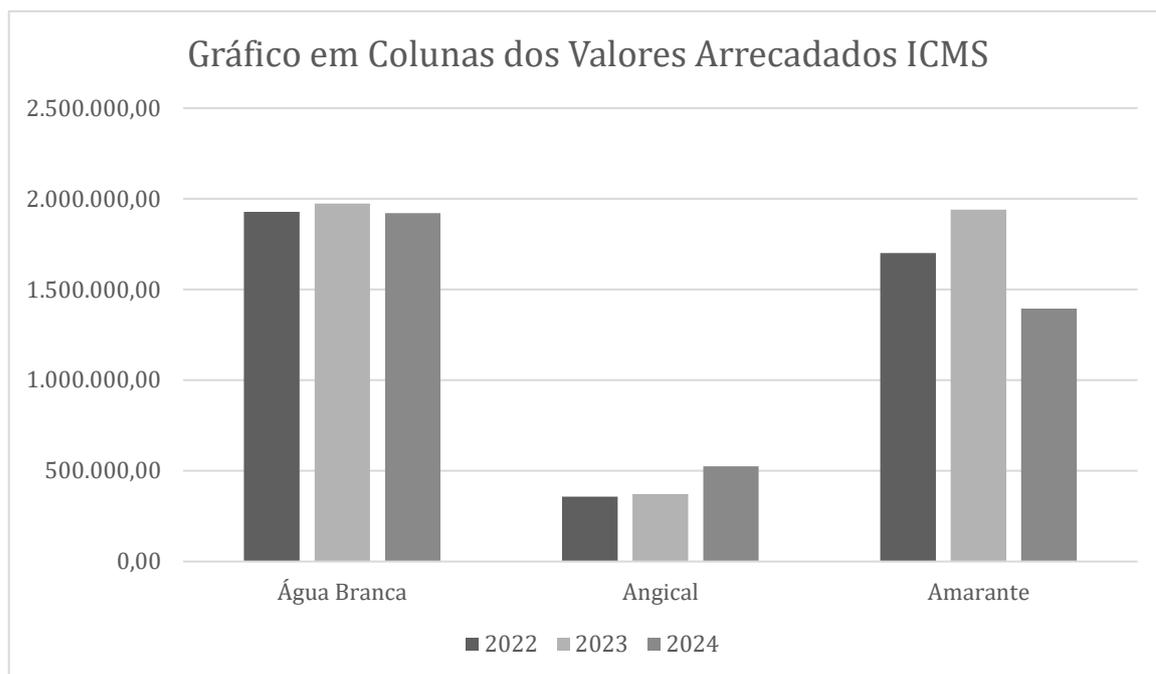
Tabela 02: Valores Totais do ICMS (R\$)

Município/Ano	2022	2023	2024
Água Branca	1.927.537,43	1.974.615,88	1.920.884,40
Angical	358.462,72	371.151,08	524.069,15
Amarante	1.700.801,40	1.941.138,24	1.395.345,13

Fonte: Portais da Transparência dos Municípios

A tabela apresenta os valores de ICMS arrecadados nos anos de 2022, 2023 e 2024. Água Branca teve um aumento na arrecadação de 2022 para 2023, mas com uma pequena redução em 2024, pelo fato da análise não conter os dados de todos os meses de 2024. Angical, por sua vez, apresentou um crescimento contínuo, com um aumento significativo em 2024. Amarante também registrou um aumento entre 2022 e 2023, mas enfrentou uma redução acentuada em 2024. Essas variações podem ser influenciadas por fatores econômicos locais e mudanças na arrecadação do ICMS. A figura abaixo demonstra graficamente os valores do ICMS arrecadados pelos municípios nos anos de 2022 a 2024:

Figura 01: Gráfico em Colunas dos Valores Arrecadados ICMS



Fonte: Portais da Transparência dos Municípios (Água Branca, Angical e Amarante)

A seguir temos os dados referente aos valores calculados do ICMS Ecológico, que a base de cálculo se dá pela alíquota destinada ao determinado Selo Ambiental e sua continuidade nos municípios e nos respectivos anos:

Tabela 03: Valor Calculado do ICMS Ecológico

Município/Ano	2022	2023	2024
Água Branca	9.637,69	13.822,31	24.971,50
Angical	1.792,31	1.113,45	3.668,48
Amarante	8.504,00	13.587,97	6.976,73

Fonte: Portais da Transparência dos Municípios e SEMAR-PI

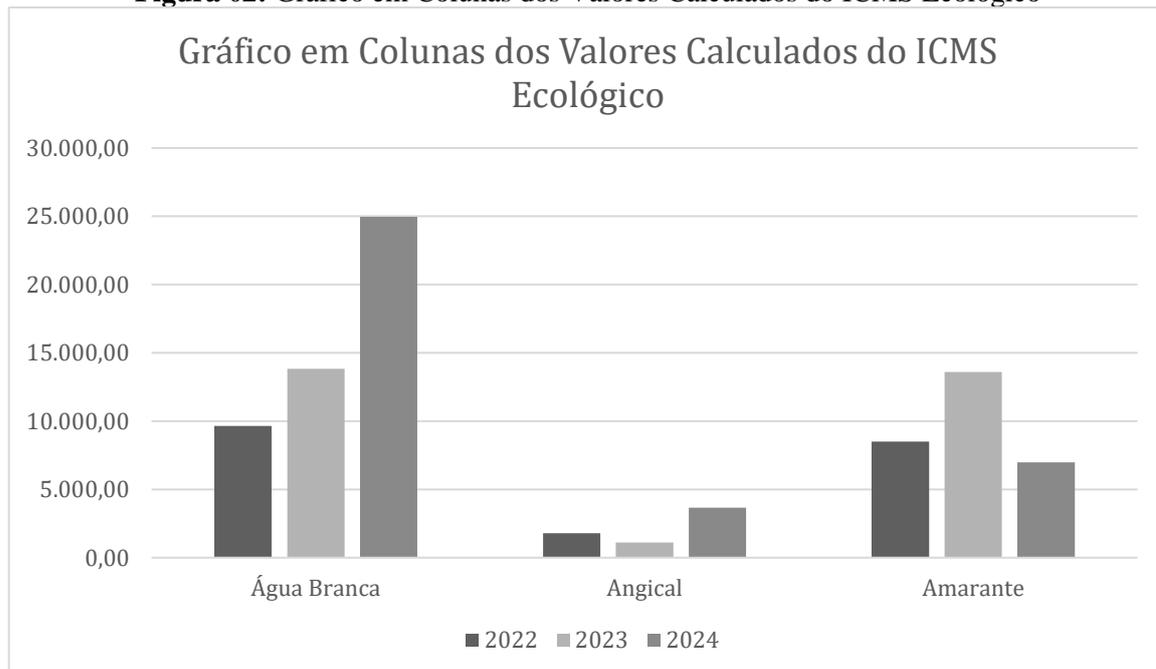
Observa-se uma variação significativa nos valores atribuídos a cada município ao longo dos anos. Em Água Branca, há um aumento constante nos valores, passando de R\$9.637,69 em 2022 para R\$24.971,50 em 2024. Esse crescimento pode indicar melhorias nas práticas ambientais ou maior adesão aos critérios de sustentabilidade exigidos para a concessão do ICMS Ecológico.

No município de Angical, a situação é mais volátil, com uma queda de R\$1.792,31 em 2022 para R\$1.113,45 em 2023, seguida de uma recuperação para R\$3.668,48 em 2024. Esse padrão sugere variações na implementação de políticas ambientais ou na eficiência das iniciativas de conservação ao

longo do período analisado.

Por fim, Amarante apresenta uma trajetória instável, com um aumento expressivo de R\$8.504,00 em 2022 para R\$13.587,97 em 2023, seguido de uma queda para R\$6.976,73 em 2024. Essa flutuação pode ser reflexo de mudanças na gestão ambiental local, impactando diretamente o montante recebido através do ICMS Ecológico. O gráfico abaixo apresenta os valores do ICMS Ecológico recebidos pelos municípios

Figura 02: Gráfico em Colunas dos Valores Calculados do ICMS Ecológico



Fonte: Portais da Transparência dos Municípios e SEMAR-PI (Água Branca, Angical e Amarante)

CONCLUSÕES

Para concluir, é inegável o papel fiscal e ambiental que o ICMS Ecológico desempenha no estado do Piauí. Ao analisarmos não apenas o contexto local, mas também os desafios globais enfrentados atualmente, torna-se evidente que as catástrofes ambientais estão mais presentes do que nunca, manifestando-se de maneira irreversível a curto e médio prazo. Nesse cenário, o ICMS Ecológico surge como uma ferramenta vital de incentivo e educação ambiental para os municípios, abrangendo não apenas os três casos estudados neste artigo, mas se estendendo a todo o estado.

O incentivo financeiro proporcionado pelo ICMS Ecológico representa um estímulo significativo, pois a conquista dos Selos Ambientais resulta em um capital adicional que pode ser investido nas políticas ambientais dos municípios. Essa dinâmica cria um sistema que se

retroalimenta, permitindo que os benefícios ambientais e financeiros se perpetuem ao longo do tempo. Assim, as administrações municipais têm a oportunidade de promover melhorias contínuas em sua gestão ambiental.

Entretanto, é essencial não desconsiderar a variável política associada a essa ferramenta. O ano de 2024, em que este artigo está sendo elaborado, coincide com um período de eleições para prefeitos e vereadores em todo o país. Essa situação sugere que o cenário do ICMS Ecológico poderá sofrer alterações nos próximos anos, o que torna o presente trabalho um estudo de longo prazo. A análise de qualquer município do Piauí que possua um selo ambiental se torna relevante, não apenas para compreender os impactos das políticas já implementadas, mas também para auxiliar aqueles que ainda não atingiram os requisitos necessários para obter um selo.

Além disso, é importante ressaltar que os municípios que já conquistaram um selo também podem se beneficiar desse estudo, pois ele pode fornecer diretrizes para a manutenção e até mesmo a elevação do nível do selo. Um exemplo claro é o município de Água Branca, que, se mantiver o Selo A no próximo ano, terá alcançado a alíquota máxima do ICMS Ecológico, refletindo um comprometimento contínuo com a sustentabilidade.

Em suma, a união entre municípios, políticos e cidadãos é fundamental na elaboração, planejamento e execução das políticas ambientais. Esse engajamento não apenas visa garantir o auxílio financeiro do ICMS Ecológico, mas também é crucial para a preservação e cuidado com o meio ambiente no estado do Piauí. A construção de uma consciência ambiental coletiva e a participação ativa de todos os atores sociais são indispensáveis para enfrentar os desafios ambientais contemporâneos e assegurar um futuro sustentável para as próximas gerações. A promoção de iniciativas de educação ambiental e a conscientização sobre a importância da conservação dos recursos naturais devem ser priorizadas, criando uma base sólida para a continuidade e eficácia das políticas ambientais no estado.

REFERÊNCIAS

BRITO, Rosane de Oliveira; MARQUES, Cícero Fernandes. Pagamento por serviços ambientais: uma análise do ICMS ecológico nos estados brasileiros. 2017.

COSTA, Ana Paula da et al. Análise no repasse do ICMS ecológico nos municípios do Estado de Pernambuco. 2017.

COSTA, Anderson Gonçalves et al. Política educacional e rateio da cota-parte do ICMS em estados do Nordeste. **Revista Educação e Cultura Contemporânea**, v. 21, p. 10726-10726, 2024.



CRUZ, Cristovam Colombo dos Santos. Análise de séries temporais para previsão mensal do icms: o caso do Piauí. 2007.

DECRETO Nº 21.996 19/04/2023. Disponível em:
(<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=444439>). Acesso em 14 de out de 2024.

DE MENESES SOUSA, Mário Ângelo. O ICMS ecológico no Piauí. INFORME ECONÔMICO (UFPI), v. 36, n. 1, 2016.

DE SOUZA, Kerolyn Reis; DA COSTA, Thais Silva; DE MELLO, Elizabete Rosa. Análises críticas do ICMS ecológico nos Estados brasileiros. Revista de Direito da Cidade, v. 12, n. 4, p. 2646-2684, 2020.

LIMA, Isabella Moura Carvalho; GOMES, Laura Jane; FERNANDES, Milton Marques. Áreas protegidas como critério de repasse do ICMS Ecológico nos estados brasileiros. **Rev. Bras. Meio Ambiente**, v. 54, p. 125-145, 2020.

NETO, Rivaldo Ribeiro Sobral. ICMS ecológico para além do tributo: estudo das potenciais transformações dos municípios baianos a partir de sua implementação. 2020.

NETO, Rivaldo Ribeiro Sobral; REIS, Renato Barbosa. ICMS ecológico: a experiência de alguns estados brasileiros e possibilidades para o Estado da Bahia. **Research, Society and Development**, v. 9, n. 11, p. e3729119738-e3729119738, 2020.

PIAUI, Lei 5.001/98 - Dispõe sobre rateio de ICMS aos Municípios. Disponível em: <https://www.leisdopiaui.com/single-post/2017/02/25/lei-500198-dispõe-sobre-rateio-de-icms-aos-municípios>. Acesso em 14 de out de 2024.

PIAUI. Lei 5.813 de 03 de Dezembro de 2008. Cria o ICMS ecológicas para beneficiar municípios que se destaquem na proteção ao meio ambiente e dá outras providências. Disponível em: <http://legislacao.pi.gov.br/legislacao/default/ato/14160>. Acesso em 02 out. 2022.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA DO PIAUI, 2024.

Disponível em:
(<https://transparencia.aguabranca.pi.gov.br/aguabranca/portaldatransparencia>).
Acesso em 14 de out de 2024.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO PIAUI, 2024.

Disponível em:
(<https://transparencia.amarante.pi.gov.br/amarante/portaldatransparencia>).
Acesso em 14 de out de 2024.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUI, 2024.

Disponível em: (<https://angical.pi.gov.br/angical>). Acesso em 14 de out de

2024.

RESENDE, Samara Nayara Borges de. O ICMS ECOLÓGICO COMO INSTRUMENTO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO ESTADO DO PIAUÍ: análise das ações adotadas para certificação ambiental pelo município de Teresina. 2024.

SEMAR-PI, 2022. Disponível em: (<http://www.semar.pi.gov.br/>). Acesso em 14 de out de 2024.

YAMAO, Celina. A história do imposto sobre circulação de mercadorias—do IVM ao ICMS. Revista Jurídica, v. 3, n. 36, p. 40-53, 2014.

